



Mensagem nº 038/2020

Cordeirópolis, 10 de setembro de 2020.

**Excelentíssima Senhora Presidente
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as)**

Ao cumprimentá-los (as), encaminho nesta oportunidade para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.807, de 30 de abril de 2012, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis - FUMUC, e dá outras providências".

A **Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos** encaminhou solicitação para revogação da **Lei 2.807, de 30.04.2012**, através do Processo Administrativo nº 2460/2020, de 30.07.2020, anexando que ora juntamos.

Cumpramos em informar que através da **Lei Municipal 3.187, de 11.08.2020**, (dispõe sobre o **Sistema Municipal de Cultura do Município de Cordeirópolis e dá outras providências**), em seu artigo 51 diz o seguinte: *Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SECULTE como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.*

Portanto através do Projeto em epígrafe, estamos solicitando a revogação da Lei nº 2.807, de 30.04.2012, devido tratar do mesmo assunto.

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão de emprestar o indispensável apoio.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta Egrégia **Casa de Leis**, pelos motivos aqui expostos, acreditamos na integral acolhida da matéria, até sanção final de Lei e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

A
Exm^a. Sra.
Vereadora Cássia de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis - SP

Ender:
Telefon:

PROTOCOLO Nº
00842/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 01/09/2020

HORA: 14:44

Autoria: Prefeito Municipal

13490-000

72/0001-93

Assunto: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.807, de 30 de abril de 2012, que cria o Fundo Municipal de Cultura de



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 25, de 1º de setembro de 2020.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.807, de 30 de abril de 2012, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis - FUMUC, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que apresentou a judiciosa apreciação da Colenda **Câmara de Veredores de Cordeirópolis** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 2.807, de 30 de abril de 2012.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.



José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

3
[Handwritten signature]

Ofício: 83/2020-SCTE

A V. Exa.
Senhor Prefeito Municipal
Joaquim Edmar Ortolan

Ref. Designação de Gestor do Fundo Municipal de Cultura - FUMUC

Venho por meio deste documento solicitação a elaboração de portaria para designação do gestor do Fundo Municipal de Cultura.

Ficará designado como gestor do Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis (FUMUC) o Secretário de Cultura, Turismo e Eventos, Sr. Paulo Luiz Martimiano, RG 30.685.367-X e CPF 218.843.038-70, na qual será instituído pelo Projeto de Lei nº 19 de 06 de julho de 2020, no qual revogará a Lei nº 2.807 de 30 de abril de 2012. O gestor, juntamente com o Secretário de Finanças e Orçamento desta municipalidade, Sr. Marco Antonio Nascimento, serão responsáveis pela movimentação financeira do "Fundo".

Solicitamos também a revogação de portarias anteriores de designação de gestores do FUMUC (Portaria nº 9.496 de 31 de julho de 2014).

Anexo a este ofício, segue a cópia do Projeto de Lei nº 19/2020, a Lei nº 2.807/2012 a ser revogada e comprovante de inscrição e de situação cadastral do FUMUC.

Certos de sua valiosa compreensão, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordeirópolis, 30 de julho de 2020

[Handwritten signature of Paulo Luiz Martimiano]

Paulo Luiz Martimiano
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

